



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Pregão Presencial nº 09/2019
Processo nº 144/2019

ROCIO SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.392.485/0001-98, com sede na Rua Funchal, 263, CJ. 33 Bloco I, Vila Olímpia, São Paulo, vem, tempestivamente, apresentar, **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** ao Instrumento Convocatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019, para esclarecer as seguintes dúvidas.

1) O Edital descreve em seu preâmbulo que a presente licitação se trata de Pregão Presencial para contratação de serviços médicos. Contudo, ao longo do instrumento convocatório há diversas passagens em que constam a menção de Ata de Registro de Preços.

Por esse motivo, pede-se que esclareça se a presente licitação visa a contratação de serviços por lote único ou se para registro de preços para execução de serviços médicos conforme requisições da Prefeitura de São Carlos?

Acaso o procedimento seja para instaurar sistema de registro de preços, pede-se que esclareça qual o mínimo de serviços a ser requisitados pela Contratante.

2) Conquanto o preâmbulo do Edital indique que o presente procedimento UPA e SAMU, não há esclarecimentos sobre como esses serviços serão executados. Nesse sentido, questiona-se:

- a) Quantas escalas de 12 horas, serão executadas diariamente pela Contratada?
- b) Quais os dias, horários e locais para execução dos serviços?

Rua Funchal, 263, CJ. 33 Bloco I, Vila Olímpia – CEP: 04551-060 – São Paulo – SP

- c) Quantos postos de trabalho deverão ser disponibilizados para cada uma das UPA's?
- d) Como serão executados os serviços médicos no SAMU?
- e) Os médicos alocados em UPA serão requisitados para acompanhar transferência de pacientes?

3) No item 9.5.3., o Edital prevê que: "A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa vencedora da licitação poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e deverá ser apresentada, juntamente com as devidas inscrições destes profissionais nos respectivos conselhos na assinatura da Ata de Registro de Preços".

Nesse sentido, entende-se que quando a Contratada executar os plantões médicos por meio do seus sócios, não se aplicará os termos do item 17.5, do Edital, que trata do cumprimento de obrigações de trabalhistas previstas no Termo de Conduta do Inquérito Civil nº 000647.2013.15.003/7-51. Está correto este entendimento?

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 12 de março de 2019.



RÓCIO SAUDE LTDA.
RAFAEL SINGARETTI MORENO | REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 330.168.398-30 | RG Nº 32.898.403-6